



## EMENDA MODIFICATIVA Nº 16, AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA).

**APROVADO**  
Data 11/12/25

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 038/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA).

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo do Projeto de Lei nº 038/2025 (LOA), especificamente o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Órgão 11 – Câmara Municipal de Dianópolis, para o exercício financeiro de 2026, que passa a vigorar no valor global de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), conforme detalhamento constante no Anexo desta Emenda.

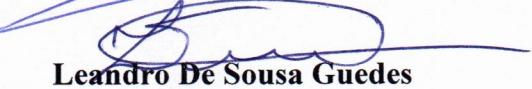
**Art. 2º.** O valor total do Orçamento Municipal previsto no Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2026 passa a vigorar no valor de R\$ 161.600.500,00 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos mil e quinhentos reais), devendo os anexos pertinentes serem atualizados para refletir o novo montante.

**Art. 3º.** As demais disposições dos Projetos de Lei nº 038/2025, permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

  
**Jurimar José Trindade Junior**

**Presidente**

  
**Leandro De Sousa Guedes**

**Vice-Presidente**

  
**Edna De Jesus Vieira**

**1ª Secretaria**

  
**Genivaldo Ferreira Dos Santos**

**2º Secretário**



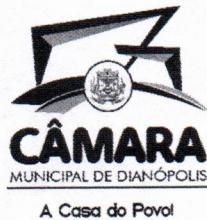


## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS – CÓDIGO: 11**

**UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL – CÓDIGO: 01**

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
Aquisição de Veículo de Representação					
	11.01.01.031.0001.1.002	00440	4.4.90.52	448.292,60	448.292,60
Contrib à Entidades – UVT, ABRACAM e UVB					
	11.01.01.031.0001.2.002	00441	3.3.70.41	65.000,00	65.000,00
Manutenção da Câmara Municipal					
	11.01.01.031.0001.2.002	00442	3.1.90.11	3.030.984,41	
	11.01.01.031.0001.2.002	00443	3.1.90.13	510.286,84	
	11.01.01.031.0001.2.002	00444	3.1.90.91	817,94	
	11.01.01.031.0001.2.002	00445	3.1.90.92	1.635,88	
	11.01.01.031.0001.2.002	00446	3.1.91.13	120.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00447	3.3.90.08	5.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00448	3.3.90.14	350.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00449	3.3.90.30	150.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00450	3.3.90.33	2.453,84	
	11.01.01.031.0001.2.002	00451	3.3.90.35	550.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00452	3.3.90.36	12.269,14	
	11.01.01.031.0001.2.002	00453	3.3.90.39	1.100.000,00	
	11.01.01.031.0001.2.002	00454	3.3.90.46	165.435,40	
	11.01.01.031.0001.2.002	00455	3.3.90.92	5.643,81	
	11.01.01.031.0001.2.002	00456	4.4.90.52	67.647,12	
	11.01.01.031.0001.2.002	00457	4.6.90.71	1.635,88	6.073.990,26
Const. Ampl. e/ou Ref. do Prédio e Auditório da Câmara					
	11.01.01.031.0013.1.001	00458	4.4.90.51	399.580,54	399.580,54
Inativos e Pensionistas					
	11.01.01.031.0128.2.027	00459	3.1.90.04	1.190,81	
	11.01.01.031.0128.2.027	00460	3.1.90.11	9.744,08	
	11.01.01.031.0128.2.027	00461	3.1.90.13	2.381,71	13.316,60
					7.000.000,00



## JUSTIFICATIVA DA EMENDA APRESENTADA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade **adequar o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2026, promovendo o alinhamento entre a previsão de receita constante na proposta orçamentária e o limite constitucional de repasse ao Parlamento Municipal.

A atualização proposta decorre da **reestimativa da receita municipal**, que amplia a base de cálculo utilizada para definição do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal. Ressalte-se que tal limite deve ser calculado sobre a **receita tributária e as transferências previstas**, podendo incluir, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas estaduais, a **parcela do FUNDEB** que integra as receitas municipais para fins de apuração do limite constitucional do repasse.

Dessa forma, o ajuste orçamentário ora proposto visa **corrigir o valor global destinado à Câmara Municipal**, assegurando a compatibilidade entre o orçamento do Legislativo e o montante efetivamente previsto de receitas municipais para o exercício de 2026, preservando-se a legalidade, o equilíbrio orçamentário e a transparência na execução financeira.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Proposta Orçamentária Municipal, mantendo-se a estrutura programática aprovada, sendo esta modificação necessária exclusivamente para adequação técnica e legal do QDD.

Sala de Sessões, 08 de dezembro de 2025.

Jurimar José Trindade Junior

Presidente

Leandro De Sousa Guedes

Vice Presidente

Edna De Jesus Vieira

1<sup>a</sup> Secretaria

Genivaldo Ferreira Dos Santos

2<sup>o</sup> Secretário